

Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Flávio Goes Menicucci

Ato nº 0120/2015 Retifica o Ato nº 0118/2015, publicado no "Minas Gerais" de 26/06/2015, referente aos servidores: Leila Maria Dias Camilo – Masp 1018911-6, onde se lê: a partir de 23/07/2015, leia-se: a partir de 15/07/2015; Waldir de Souza – Masp 1018192-3, onde se lê: referente ao 4º quinquênio, leia-se: referente ao 5º quinquênio. Belo Horizonte, 30 de junho de 2015

30 715001 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Secretário: Paulo José Carlos Guedes

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 001/2015 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO SANTO ANTÔNIO – CONTRATO 008/2014
"...Após a análise das razões recursais, bem como das provas trazidas aos autos, não vejo motivos suficientes para reconsiderar a decisão recorrida.
Porém, até a decisão definitiva nos autos, concedo efeito suspensivo ao recurso, que poderá ainda ser reanalisado em sede de juízo de admissibilidade pelo Diretor-Geral..."

Belo Horizonte, 26 de junho de 2015.
GILCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Coordenação de Programas e Projetos

30 714877 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO N. 83/2015
Dispõe sobre alterações da coordenação da regional centro-oeste.
A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 9º, incisos XII, XVI, alínea d, e em observância ao disposto no art. 42, caput, todos da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar, a Defensora Pública RITA FERNANDES DA SILVA, Madep 0201, das funções de Coordenadora da Regional Centro-Oeste, bem como do exercício da função gratificada FGD-7 DP 1100233.
Art. 2º. Designar o Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA, Madep0516, para exercer as funções de Coordenador da Regional Centro-Oeste, bem como para o exercício da função gratificada FGD-7 DP 1100233.
Art. 3º. O Defensor Público VANDERLEI CAPANEMA, Madep0516 acumulará as funções de Coordenador Regional Centro-Oeste e Coordenador Local da Defensoria Pública de Divinópolis, permanecendo o Defensor Público LUIZ FERNANDO LAURINO, Madep 0439, no exercício da função de Coordenador Local Substituto da Defensoria Pública de Divinópolis, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 029/2014.
Art. 5º. A função de Coordenador Regional e/ou Local será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Defensor Público.
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Belo Horizonte, 30 de junho de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

30 714907 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 19, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o funcionamento do Centro de Estudos Jurídicos Celso Barbi Filho no âmbito da Advocacia Geral do Estado – AGE:

OADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 75, de 13 de janeiro de 2004, nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O Centro de Estudos Celso Barbi Filho tem por finalidade promover, organizar e coordenar as atividades destinadas ao aperfeiçoamento profissional, à atualização e à especialização de Procuradores do Estado e dos servidores administrativos da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE/MG, realizar o intercâmbio de informações com outros órgãos públicos e entidades administrativas, articuladamente com os órgãos responsáveis pela publicação da Revista Jurídica, em especial com a biblioteca; além de lhe ser facultado promover treinamento de servidores públicos e a formação de profissionais das carreiras jurídicas e administrativas.

Art. 2º Compete ao Centro de Estudos:

I – promover o aperfeiçoamento, a atualização, a reciclagem, a especialização e o treinamento dos Procuradores do Estado e dos servidores administrativos da AGE/MG, mediante cursos, seminários, congressos, simpósios, ciclo de estudos, palestras, conferências, ações de capacitação profissional e eventos correlatos, diretamente, em parceria ou contratação de terceiros, interna ou externamente;

II – promover o treinamento de servidores do Estado de Minas Gerais, mediante cursos e eventos, diretamente, em parceria ou contratação de terceiros;

III – supervisionar a biblioteca e ensinar que sejam disponibilizados repertórios doutrinários nacionais e de direito comparado, bem como de jurisprudência dos tribunais e administrativa, necessários para subsidiar o trabalho dos Procuradores do Estado;

IV – coordenar a edição da Revista de Direito Público – Revista Jurídica da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Conselho Editorial designado pelo Advogado-Geral do Estado nos termos da Resolução AGE nº 328, de 11 de abril de 2013;

V – organizar e secretariar concursos públicos para ingresso na carreira de Procurador do Estado de Minas Gerais, segundo orientações do Conselho Superior da AGE/MG e da comissão de concurso designada para o certame;

VI – elaborar estudos e pesquisas bibliográficas instrumentais ao trabalho das Procuradorias especializadas;

VII – estabelecer convênios e instrumentos de cooperação com entes federativos e entidades administrativas federais, estaduais, distritais e municipais, bem como com entidades privadas, para o cumprimento das suas finalidades institucionais;

VIII – propor ao órgão competente da AGE/MG sistemas e programas para modernização dos serviços de consultoria e representação judicial e extrajudicial;

IX – elaborar e divulgar Boletim Informativo com dados legislativos, doutrinários e jurisprudenciais, pareceres e peças processuais relevantes para o exercício advocacia pública estadual, disponibilizando-o na internet;

X – atuar articuladamente com os órgãos responsáveis pela publicação da Revista Jurídica, em especial com a biblioteca;

XI – estabelecer intercâmbio com órgãos e entidades congêneres nacionais e estrangeiras;

XI – elaborar, normatizar, implantar e acompanhar o programa de Residência Jurídica, com formação acadêmica e prática da atividade de advocacia pública; e

XII – executar outras atividades correlatas inseridas no exercício da atividade fim do Centro de Estudos.

Art. 3º O Centro de Estudos Celso Barbi Filho será coordenado por Procurador designado pelo Advogado-Geral do Estado e será integrado por três Procuradores do Estado.

Parágrafo único. Um dos Procuradores do Estado membro do Centro de Estudos será designado pelo Coordenador para exercício das funções de direção administrativa, para elaboração, implantação e controle do programa de residência jurídica, para celebração de instrumentos de parceria com órgãos públicos e entidades administrativas e para acompanhamento das ações de treinamento e aperfeiçoamento profissional realizadas pelo Centro.

Art. 4º Ao Coordenador do Centro de Estudos cabe:

I – aprovar o regimento interno do Centro de Estudos;

II – aprovar o Plano Anual de Capacitação dos Procuradores dos Estados e do pessoal administrativo da AGEMG e o encaminhar ao Advogado-Geral do Estado para exame e aprovação final;

III – aprovar os cursos e eventos congêneres de treinamento e formação de servidores públicos;

IV – convidar juristas e autoridades para participar das atividades do Centro de Estudos, viabilizando contatos com instituições nacionais e estrangeiras;

V – aprovar pedidos dos interessados em participar de curso ou evento que implique afastamento da suas funções ou signifique gastos para a Instituição;

VI – aprovar Procuradores do Estado para extraordinariamente assumir funções de treinamento, magistério e acompanhamento das atividades realizadas pelo Centro de Estudos;

VII – expedir, exclusivamente ou em parceria, certificados de frequência para aqueles que comparecerem nos cursos, congressos, seminários, treinamentos e eventos realizados pelo Centro de Estudos;

VIII – expedir, exclusivamente ou em parceria, certificados de participação de conferencistas, palestrantes, professores e profissionais encarregados de treinamentos, cursos e eventos realizados pelo Centro de Estudos.

Parágrafo único. As competências enumeradas nos itens III a VIII poderão ser delegadas ao Procurador designado para o exercício das atividades de direção administrativa.

Art. 5º Ao Procurador do Estado designado para exercício das atividades de direção administrativa, em articulação com os Advogados-Gerais Adjuntos, cabe:

I - programar as atividades do Centro de Estudos, coordenando e acompanhando seu desenvolvimento;

II – elaborar o calendário de palestras, seminários e de outros eventos do Centro de Estudos;

III – elaborar proposta de celebração de convênio, de contrato ou qualquer acordo, relativa às atividades especializadas do Centro, submetendo-a à aprovação da autoridade competente;

IV – examinar a pertinência da realização de evento que, não incluído na programação semestral, seja necessário;

V – organizar e promover as ações de capacitação do Centro de Estudos;

VI – avaliar e divulgar os resultados das ações de capacitação;

VII – implantar o Banco de Talentos da AGE/MG;

VIII – submeter ao Coordenador do Centro de Estudos propostas dos interessados em participar de curso ou evento que lhe imponha o afastamento de suas funções ou signifique gastos para a Instituição;

IX – implantar e manter no site da AGE/MG a página do Centro de Estudos;

X – utilizar os meios eletrônicos de divulgação da rede mundial de computadores para tornar públicas as atividades do Centro de Estudos;

XI – indicar ao Coordenador do Centro de Estudos os Procuradores do Estado e os servidores que podem assumir, extraordinariamente, funções de treinamento, magistério e acompanhamento nas atividades promovidas anualmente, assegurada a rotatividade entre os colaboradores;

XII – desempenhar incumbências que sejam necessárias à atuação do Centro de Estudos.

Parágrafo único. O Procurador do Estado designado para o exercício das atividades administrativas do Centro de Estudos poderá ser auxiliado por Especialista em Política Pública e Gestão Governamental – EPPGG lotado na AGE.

Art. 6º O Centro de Estudos Celso Barbi Filho se reunirá obrigatoriamente nos meses de junho e de dezembro, para discussão, apresentação e planejamento dos projetos a serem realizados no semestre subsequente, formatação do Plano de Capacitação anual e avaliação das atividades realizadas nos seis meses anteriores.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de junho de 2015.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

30 715011 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Mário Vinícius Claussen Spinelli

Expediente

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Raquel de Oliveira Damazio Prudêncio	1.336.755-2	GTED-2	Servidora responsável por tornar mais célere a instauração, a tramitação e a apuração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, por meio da revisão de normas que regem a matéria, da informatização dos processos e da conscientização dos servidores públicos quanto aos seus direitos e deveres.	AC1 - Aperfeiçoar Processos de Trabalho de Correição Administrativa

30 715019 - 1

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Monique Chateaubriand Domingues Barbosa	1.206.745-0	GTED-3	Auxiliar nos julgamentos de processo contribuindo para a uniformização das decisões em processo administrativo disciplinar. Elaborar minutos de atos normativos contribuindo para uniformizar entendimentos em material correicional no âmbito do sistema de controle interno.	"AC1 - Aperfeiçoar Processos de Trabalho de Correição Administrativa (Tomar mais célere a instauração, a tramitação e a apuração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, por meio da revisão de normas que regem a matéria, da informatização dos processos e da conscientização dos servidores públicos quanto aos seus direitos e deveres)"

30 715014 - 1

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Andrezza Lopes Santos	1.277.461-8	GTED-2	Servidora responsável pelo assessoramento ao Gabinete no que diz respeito ao acompanhamento de projetos da Controladoria-Geral, contribuindo para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle orçamentário.	"IN4 - Contribuir para o Aperfeiçoamento do Controle Interno e da Gestão Pública (Necessidade de melhoria na eficácia e eficiência dos mecanismos de controle na execução orçamentária, financeira e patrimonial da receita e da despesa públicas para um efetivo funcionamento da máquina administrativa)"

30 715012 - 1

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Joana D'arc Aparecida de Faria	458.158-3	GTED-2	Servidora responsável por tornar mais célere a instauração, a tramitação e a apuração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, por meio da revisão de normas que regem a matéria, da informatização dos processos e da conscientização dos servidores públicos quanto aos seus direitos e deveres.	AC1 - Aperfeiçoar Processos de Trabalho de Correição Administrativa

30 715018 - 1

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

NOME	MASP	NÍVEL	JUSTIFICATIVA	PROJETO/ATIVIDADE
Vitório Domingos Neves Lombello	362.823-7	GTED-2	O servidor prestará orientações às comissões sindicantes e processantes para tornar a tramitação de sindicâncias e processos disciplinares mais célere e atuará na capacitação e na coordenação dos membros das referidas comissões em todo o Estado.	AC1 - Aperfeiçoar Processos de Trabalho de Correição Administrativa

30 715020 - 1

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor: MASP 667.565-6, Max Rodrigo Falcão, por 1 (um) mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 6/7/2015.

30 714562 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com decisão publicada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/4/2015, DETERMINA, com fundamento no art. 45, inciso I, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO DA EMPRESA M5 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 68.802.560/0001-01, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação deste no Diário Oficial.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 19 de junho de 2015.

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

30 714914 - 1

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 26/11/2007, com a redação dada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/1/2011 aos servidores:

Masp: 1.228.645-6, Lúcia Mary Ribeiro Hott, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno Nível I Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-4 AV1102116, a partir de 25/6/2015.

Masp: 1.336.936-8, Bárbara Alencar Ferreira Lessa, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno Nível I Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-6 AV1100694, a partir de 25/6/2015.

Masp: 362.823-7, Vitório Domingos Neves Lombello, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental Nível II Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-6 AV1100702, a partir de 25/6/2015.

Masp: 1.336.755-2, Raquel de Oliveira Damazio Prudêncio, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno Nível I Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-6 AV1100700, a partir de 25/6/2015.

Masp: 458.158-3, Joana D'arc Aparecida de Faria, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno Nível I Grau C, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-6 AV1100674, a partir de 25/6/2015.

Masp: 1.344.052-4, Márcio Vinícius de Araújo Silva, pela remuneração do cargo efetivo de Auditor Interno Nível I Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão de DAD-4 AV1102123, a partir de 25/6/2015.

30 714563 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 13.994/2001, e do art. 44 do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com decisão publicada no Diário do Judiciário Eletrônico de 23/3/2015, DETERMINA, com fundamento no art. 45, inciso IV, do supracitado Decreto, A INSCRIÇÃO DA EMPRESA FOCO CONTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.809.135/0001-04, NO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - CAFIMP, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação deste no Diário Oficial.
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, Belo Horizonte, em 19 de junho de 2015.

Mário Vinícius Claussen Spinelli
Controlador-Geral do Estado

30 714918 - 1

DESPACHO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 28 da Lei Delegada nº 174/2007, nos termos do Decreto nº 45.902/2012, tendo em vista a sentença exarada pelo Juízo da Vara Única da Comarca de São João do Paraíso/MG, nos autos da Ação Civil Pública nº 062710001354-9, DETERMINA A INCLUSÃO DE

CIDADANIA

Agasalhe um coração desprotegido. Doe.

SOLIDARIEDADE